

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 037/91.

Dispõe sobre reajuste de remuneração dos Servidores dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar.

O Superior Tribunal Militar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a aprovação do Plenário na Sessão de 19 de dezembro de 1991, e

Considerando o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal,

Resolve

Art. 1º - Aplicar aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, e aos aposentados, as disposições contidas nos artigos 1º, 12, 16, inciso II, 25, e 26 e na Tabela do Anexo VIII, da Lei nº 8.270 de 17 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1991.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1991.



HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

General-de-Exército

Ministro-Présidente

Superior Tribunal Militar

nons.